

EDITAL N°001/2026

Dispõe sobre o Edital de Convocação do Processo de Escolha SUPLEMENTAR para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Junco do Seridó – PB para o período restante, até a conclusão do quadriênio 2024/2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO JUNCO DO SERIDÓ - PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 513 de 31 de março 2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha **SUPLEMENTAR**, para membros suplentes do Conselho Tutelar, para o período restante do quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a composição de vagas para a suplência do conselho tutelar, visto que hoje, efetivamente, todos os candidatos do processo de escolha de 2023 estão de forma titular, o processo é disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal n° 513 de 31 de março 2023, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O município de Junco do Seridó – PB possui 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida

recondução, mediante novo Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O Processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros suplentes do Conselho Tutelar;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, conforme determina o art. 22 da Resolução 01 de 20 de março de 2023.

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criou uma Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, instituída por meio da Resolução CMDCA nº 02/2026 publicada no Diário Oficial do município, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicou a Resolução CMDCA nº 01/2023 no Diário Oficial do município, regulamentando as fases do Processo de Escolha de conselheiros tutelares, dispondo sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3. Residir no município de Junco do Seridó – PB há mais de 01 (um) ano;

3.4. Conclusão do ensino médio;

3.5 Realização de prova objetiva sobre o Direito da Criança e Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes, língua portuguesa e informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

3.7 Comprovação de experiência mínima em participação, promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e adolescente.

4. DO MANDATO - DA JORNADA DE TRABALHO – E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O período corresponderá desde a eleição, com a subsequente posse, até o fim do quadriênio, que se dá em 2028.

4.2. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.3. O valor do vencimento mensal será equivalente ao piso municipal fixado em lei, sendo-lhes assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina, previstos na Lei Municipal nº 513 de 31 de março 2023.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente ratificado pelo art. 33 da Lei Municipal nº 513 de 31 de março 2023.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.4. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.5. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha deverá cumprir as demais atribuições elencadas na Resolução CMDCA nº 01/2026.

6.6. O Executivo Municipal deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 29 de Março de 2026.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ratificado pela Lei Municipal nº 150 de 19 de outubro de 2001 com suas alterações.

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

7.3 Existindo candidatos impedidos de estarem na composição no mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares da suplência, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma, todos de caráter eliminatório:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições com a entrega de documentos e Análise da documentação exigida;

II - **Segunda Etapa:** Prova específico sobre o ECA;

III - **Terceira Etapa:** Dia do Processo de Escolha com a votação da comunidade;

IV - **Quarta Etapa:** Diplomação e posse;

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso conforme modelo do anexo II deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Avenida Balduino Guedes, nº 855, Centro, Junco do Seridó - PB, 58.640-000, no período especificado no anexo I deste Edital que dispõe sobre o Calendário Oficial dos pretendentes à ocupar os cargos suplentes em vacância de conselheiro tutelar para o restante do quadriênio 2024/2028.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 24 de março de 2026 no horário de 08:00 às 11:30 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Oficial.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;
- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de residência do município de Junco do Seridó – PB e declaração que comprovação;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio;
- e) Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba; (<http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>);
- g) Atestado, firmado por representante legal de Órgão Público ou Entidade Privada, atestando a idoneidade moral do candidato;
- h) Comprovação de experiência mínima em participação, promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e adolescente;
- i) Publicação do ato de desligamento do CMDCA, no caso de candidaturas de conselheiros CMDCA.

9.6. Toda a documentação exigida no item anterior deverá ser apresentada acompanhada dos documentos originais e de fotocópias em duas vias, uma para juntada a ficha de inscrição e a outra para o protocolo de inscrição do candidato.

9.7. Juntamente com a documentação exigida deverá ser entregue, em mídia digital (CD), uma fotografia digitalizada com as seguintes especificações: foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais em tamanho da imagem: 161x225 pixels no formato JPEG com Cor: 256 tons de cinza.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada procederá à análise da documentação exigida no Item 9.5 sendo que no dia 25 de março de 2026 publicará a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas, havendo a conclusão da primeira etapa será realizada no prazo.

10.2. Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

10.3. O dia 26 de Março, será a data em que o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra a decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu seu pedido de inscrição.

10.4. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida e decidirá no prazo de um dia, ou seja, dia 27 de Março, contado do protocolo do recurso, podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Eleitoral.

10.5. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA ESPECÍFICA SOBRE O ECA

12.1. A prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente será realizada no dia 30 de Março de 2026, (08 até 11hs).

12.4. A Prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente conterá um total de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, de modo que cada questão valerá 0,5 (zero vírgula cinco pontos) perfazendo um total de 10 (dez) pontos e observara os seguintes critérios

a) Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas de resposta, distribuídas entre as alternativas A, B, C e D, existindo somente 01 (uma) resposta correta por questão;

b) As respostas deverão ser transcritas para a Folha de Gabarito, que deverá ser assinada no espaço apropriado e entregue sem rasuras, sob pena de eliminação dos/as candidatos/as das referidas provas;

c) O candidato/a só poderá entregar a prova e folha de gabarito depois de decorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para conclusão das respostas da Prova;

d) É permitido no dia da prova de conhecimentos, **SOMENTE** o uso de caneta da cor azul, produzida em **MATERIAL TRANSPARENTE**, sendo proibido o uso qualquer aparelho eletro/eletrônico, fone de ouvido, boné, chapéu, celular, ou qualquer outro instrumento e/ou objeto;

e) É facultado ao/a candidato/a levar lanche e água, porém é obrigatório que seja acondicionado em **MATERIAL TRANSPARENTE**;

f) Os candidatos/as que não comparecerem às provas, bem como, os que chegarem após o fechamento do local de prova serão eliminados/as do Processo de Escolha;

g) É terminantemente proibido fazer qualquer transcrição fora do espaço delimitado na Folha de Gabarito, sob pena de eliminação;

h) É proibido rasurar as respostas da Folha de Gabarito ou marca mais de uma opção, sob pena de anulação da resposta;

i) O Gabarito Preliminar será publicado após a realização da prova;

j) O/A candidato/a flagrado/a descumprindo qualquer dos preceitos da presente Seção, será eliminado na prova de conhecimentos;

k) Serão considerados aprovados os candidatos (a) que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova, e o resultado será divulgado no dia 31 de abril de 2026;

12.4. Na reunião a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições da Resolução CMDCA nº 01/2026 que regulamenta Processo de Escolha.

12.5. Após a reunião será publicada a homologação das candidaturas, constando nome, codinome e número dos candidatos habilitados para a próxima etapa e autorizará o início da campanha eleitoral, consta no anexo I deste Edital.

13. DA TERCEIRA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA – ELEIÇÃO

13.1. Esta etapa definirá a classificação dos conselheiros suplentes.

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 12 de Abril de 2026, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.

13.3 Cada um dos eleitores poderá votar em apenas 01 (um) candidato constante na cédula de votação.

13.4. A votação será por cédulas, e caso haja mais de um nome na cédula, o voto será considerado NULO;

13.5. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.

13.6. As impugnações referentes ao resultado final deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Eleição, que as analisará e julgará em igual prazo, observando as datas estabelecidas neste Edital.

13.7. Transcorridos os prazos do item anterior o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

14. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com fulcro na Lei Municipal nº 513 de 31 de março 2023, é vedado

ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Por ser um Processo mais simples e com pouco tempo de ampliação, o CMDCA buscará junto a gestão municipal formas de divulgação ampla nas redes sociais, de modo que, de forma imparcial, a população tenha conhecimento do Processo de escolha, de seus respectivos candidatos, e da data da eleição.

14.2. A Propaganda Eleitoral observará o disposto nos artigos 20 a 31 da Resolução CMDCA nº 01/2023 sendo que seu início observará a data prevista no Calendário Oficial - Anexo I deste Edital.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate na votação, será considerado a ordem de classificação, de acordo com o candidato com melhor nota na prova de avaliação sendo que persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.2. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.3. As decisões proferidas nos recursos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Processo de Escolha são irrecorríveis na esfera administrativa.

18. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1. Após a homologação do Processo de Escolha, o CMDCA deverá diplomar e consequentemente empossar os candidatos eleitos, no dia 20 de abril, em local e horário divulgado posteriormente.

18.2. O dia, a hora e o local da diplomação dos conselheiros tutelares eleitos serão divulgados junto à comunidade local e afixado o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.

18.3. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 20 de Abril de 2026, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente na Lei Municipal nº 513 de 31 de março 2023, e Resolução CMDCA nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Junco do Seridó - PB.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.



Elayne Maria dos Santos Medeiros
Presidente do CMDCA de Junco do Seridó – PB

ANEXO I
Referente ao Edital nº 01/2026 do CMDCA
Calendário para organização do Processo de Escolha SUPLEMENTAR dos
membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2024/2028

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	18/03/2026
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08:00 às 11:30h	19/03/2026 a 24/03/2026
Análise de pedidos de registro de candidatura	25/03/2026
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no mural da Prefeitura Municipal e outros meios equivalentes	25/03/2026
Prazo para recurso das inscrições indeferidas ou impugnação de candidatura	26/03/2026
Análise pelo CMDCA dos recursos de candidatos com inscrições indeferidas	26/03/2026
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	27/03/2026
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados nesta etapa	27/03/2026
Realização da Prova de caráter eliminatório conforme previsto no edital.	30/03/2026
Resultado dos candidatos aprovados na prova realizada	31/03/2026
Período da campanha eleitoral observando o disposto no item 14.2 do Edital.	31/03/2026 a 11/04/2026
Eleição de Conselheiros Tutelares	12/04/2026
Diplomação e posse dos candidatos eleitos	20/04/2026
Formação Inicial	24/04/2026

Junco do Seridó – PB, 18 de março de 2026.

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E
DO ADOLESCENTE
JUNCO DO SERIDÓ - PARAÍBA**



Elayne Maria Santos de Medeiros

Elayne Maria Santos de Medeiros
Presidente do CMDCA de Junco do Seridó – PB

Anexo II - Edital nº 01/2026

01. Requerimento – Item 9.1. Edital nº 01/2026

REQUERIMENTO

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Junco do Seridó – PB, para o restante do Quadriênio 2024/2028.

Eu, _____
Portador da cédula de identidade nº _____, residente à Rua: _____, preenchendo todos os requisitos exigidos em lei, conforme documentação anexa especificada no Art.º 13 da Resolução CMDCA Nº 01/2026 em anexo, venho requerer a minha inscrição como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar neste município.

Nestes Termos,
Peço Deferimento,

Requerente

02. Declaração de Residência – Art. 13 Inciso III da Resolução CMDCA nº 01/2026
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ abaixo assinado, juntamente com duas testemunhas, DECLARO para os devidos fins de direito e para fazer prova junto ao Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar de Junco do Seridó – PB, para o restante do quadriênio 2024/2028 e a quem mais possa interessar que resido no Município de Junco do Seridó – PB desde ____/____/____, atualmente à Rua _____, nº _____ Bairro _____.

Junco do Seridó - PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:

Assinatura:

CPF:

2 - Nome:

Assinatura:

CPF:

OBS: Reconhecer firma em cartório das assinaturas das testemunhas.

03. Atestado de Idoneidade Moral-Art. 13 Inciso VII da Resolução CMDCA nº 01/2026

Papel timbrado da Entidade Pública ou Privada

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro, para fazer prova junto a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada Para o Conselho Tutelar do município de Junco do Seridó – PB para o restante do quadriênio 2024/2028, que _____ brasileiro (a), portador (a) do R.G. n.º _____, CPF n.º _____, residente na _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Junco do Seridó - PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Atestante
(Nome, cargo e telefone para contato)

OBS: Deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante, caso emitido por entidade privada, e apenas carimbo e nº da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

04. Declaração de Experiência – Art. 13 Inciso IX da Resolução CMDCA nº 01/2026

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E
DO ADOLESCENTE
JUNCO DO SERIDÓ - PARAÍBA**



Papel timbrado da Entidade Pública ou Privada

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaro, para fazer prova junto a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Para o Conselho Tutelar do município de Junco do Seridó – PB para o restante do quadriênio 2024/2028, que _____ brasileiro (a), portador (a) do R.G. n.º _____,

CPF n.º _____, residente na _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, participou em trabalho de promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e adolescente no período de _____.

Junco do Seridó - PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Atestante
(Nome, cargo e telefone para contato)

OBS: Deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante, caso emitido por entidade privada, e apenas carimbo e nº da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

Junco do Seridó – PB, 18 de março de 2026.

Elayne Maria Santos de Medeiros

Elayne Maria dos Santos Medeiros
Presidente do CMDCA de Junco do Seridó – PB